



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA**

**N.º 138/2026**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO, RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO DE LICENÇAS E CONTROLE, PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, EXÉRCITO BRASILEIRO E SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (POLÍCIA CIVIL) E O PREENCHIMENTO DOS MAPAS DE CONSUMO DE PRODUTOS CONTROLADOS PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (POLÍCIA CIVIL), PARA AS UNIDADES DO SENAI DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DATA DA DISPUTA: 02/06/2026 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)**

**GERÊNCIA DE COMPRAS**

## SUMÁRIO

1.	NORMAS ESPECÍFICAS.....	3
2.	DO OBJETO .....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO .....	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	5
5.	DA FASE DE DISPUTA .....	7
6.	DA PROPOSTA ESCRITA FINAL.....	9
7.	DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO .....	9
8.	DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	11
9.	DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.....	11
10.	DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO .....	13
11.	DA CONTRATAÇÃO .....	14
12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: .....	15
13.	DO PAGAMENTO .....	15
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	16
15.	CASOS OMISSOS .....	17



**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA  
FORMA ABERTA - Nº 138/2026**

**1. NORMAS ESPECÍFICAS**

1.1. O presente documento, denominado “Chamamento Público” poderá ser obtido por meio do *site* oficial do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI: [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br), ou endereço eletrônico: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>, ou plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1093836**.

1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.

1.3. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.

1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços para obtenção, renovação, alteração de licenças e controle, pelo Departamento de Polícia Federal, Exército Brasileiro e Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil) e o preenchimento dos mapas de consumo de produtos controlados pelo Departamento de Polícia Federal e Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil), para as unidades do SENAI do Estado de São Paulo, conforme legislação vigente, Memorial Descritivo e demais anexos.

2.1.1. Critério de seleção: Econômico – menor preço por lote

2.1.2. Forma do Processo de Seleção: com disputa aberta

2.1.3. Vigência Contratual: 12 (doze meses), a partir da assinatura, prorrogáveis até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 34 e 38 do RCA.

2.2. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI por meio da Resolução CN-SENAI nº 14/2023, de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do SENAI e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

<b>Anexo A</b>	Modelo de Declaração Concordando com os Termos do Chamamento Público e Outras Informações
<b>Anexo B</b>	Memorial Descritivo Anexo I – Relação das unidades e abrangência dos serviços



<b>Anexo C</b>	Modelo de Proposta
<b>Anexo D</b>	Minuta de Contrato
<b>Anexo E</b>	Termo de Confidencialidade

### 2.3. Definições

2.3.1. **Contratante:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo.

2.3.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do Processo de Seleção.

2.3.3. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.3.4. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.5. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;

3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI-SP;

3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o SESA-SP e o SENAI-SP.

3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92;

3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6.1. as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

3.2.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

4.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão registrar propostas iniciais em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica Novo Licitações-e: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, cuja reunião pública ocorrerá no dia e horário previsto no cronograma.

4.2. As interessadas deverão encaminhar a proposta escrita atualizada concomitantemente com a documentação de qualificação, conforme itens 6 e 7 deste chamamento público, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico Novo Licitações-e: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, em até 01 (um) dia útil após a solicitação.

4.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes da data e horário de abertura das propostas.

4.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.

4.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

4.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

4.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado Conductor do Processo de Seleção, que será responsável pelo seu processamento.

4.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, onde se encontra o link do Processo Seletivo.

4.9. Ao cadastrar a proposta no *site* na plataforma eletrônica Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

4.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:

4.10.1. O preço total para o lote ofertado deve considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço;

4.10.2. No caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado na plataforma eletrônica é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.10.3. Não há obrigatoriedade de apresentar ofertas para todos os lotes, entretanto, devem ser cotados todos os itens do mesmo lote;

4.10.4. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

4.10.5. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da disputa de preços;

4.10.6. A base dos preços será a data da disputa de preços.

4.10.7. Os serviços ofertados devem corresponder às exigências constantes do Memorial Descritivo, sob pena de desclassificação.

4.10.8. O pagamento será realizado no prazo definido no item **13 – DO PAGAMENTO**, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

4.10.9. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

4.11. A proposta final e documentos de qualificação deverão ser anexados pela empresa arrematante, após a disputa, na plataforma Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Conductor.

4.12. **Do Credenciamento na nova plataforma Licitações-e** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

4.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

4.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.12.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.12.4. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.12.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

## **5. DA FASE DE DISPUTA**

5.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

5.2. O Condutor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

5.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.

5.2.2. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

5.2.3. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

5.2.4. As empresas participantes poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

5.2.5. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

5.2.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.2.7. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para o lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

5.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2.8.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2.9. A exclusão de lance somente será possível pelo fornecedor durante a fase de lances, dentro do prazo de 15 (quinze) segundos, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

5.2.10. No caso de desconexão do Condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.11. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Condutor, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.2.12. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço. O condutor do processo solicitará, no campo “*chat de mensagem*”, o envio da proposta escrita atualizada e documentos de qualificação correspondentes, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo arrematante em até 01 (um) dia útil após solicitação na plataforma Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

5.2.12.1. O Condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

5.2.12.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o Condutor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.



5.2.13. A ausência da documentação, após o prazo de solicitação, ocasionará na desclassificação do participante e a convocação do próximo colocado em preço.

## 6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

6.1. A proposta final e demais anexos deverão ser anexados pela arrematante, no prazo estabelecido no item 4.11. deste Chamamento Público, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

6.2. Os documentos referentes a proposta escrita final são:

6.2.1. Modelo de declaração concordando com os termos do Chamamento Público e outras informações, Anexo A, credenciando o representante legal perante o SENAI-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros

6.2.2. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote, conforme Modelo de Proposta, Anexo C.

6.3. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Condutor, para obtenção de preço menor.

6.4. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do SENAI-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de esclarecimentos ou informações complementares.

6.5. A inobservância da exigência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

6.6. A arrematante deve-se atentar ao item 8 deste chamamento para fins de aceite quanto a precificação dos serviços a serem contratados, objeto do presente processo de seleção.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

7.1. **Modelo de Declaração Concordando com os Termos do Chamamento Público e Outras Informações, Anexo A**, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o SENAI-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

7.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

- 7.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- 7.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- 7.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.
- 7.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado.
- 7.7. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do participante.
- 7.8. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, do domicílio ou sede da participante.
- 7.9. **Registro comercial**, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF do titular.
- 7.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.9.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.10. **Aptidão Técnica**
- 7.10.1. Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante para o qual já prestou serviços objeto da presente contratação.
- 7.10.1.1. A(s) declaração(ões) em papel timbrado, deverá(ão) conter, no mínimo:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço e contato do emitente;
  - b) Razão Social, CNPJ, endereço e contato da empresa contratada;
  - c) Data da emissão; e
  - d) Assinatura e identificação do responsável pela declaração.
- 7.10.2. Cópia simples do Alvará de funcionamento válido, emitido pelo órgão competente;
- 7.10.3. Curso de especialização da Polícia Federal do Novo Sinproquim ou cursos e capacitações equivalentes em controle de produtos sujeitos à fiscalização da Polícia Federal, Exército Brasileiro ou Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo;

7.10.4. Apresentação de carta de recomendação emitida por cliente, que comprove experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços, em atividades compatíveis com o escopo deste Processo de Seleção, contendo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço e contato do emitente;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço e contato da empresa contratada;
- c) Data de emissão; e
- d) Assinatura e identificação do responsável pela declaração.

7.11. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da entrega.

7.12. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

## **8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. A critério da Comissão de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, de acordo com o que estabelece o item 9.4., para efeito de comprovação de sua exequibilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

8.3.1. O resultado da oitiva será submetido à Comissão de Contratação para análise e deliberação.

8.3.2. O não atendimento à solicitação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará na desclassificação da proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas.

## **9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

9.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

9.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

9.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

9.4.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da solicitação.

9.5. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

9.6. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.6.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

9.7. O Conductor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

9.8. Serão desclassificadas as participantes:

9.8.1. nas situações previstas no item 3.2;

9.8.2. cujas propostas não atendam às exigências constantes do Memorial Descritivo;

9.8.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

9.8.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, **exceto do Anexo A** - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

9.9. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao Conductor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.

9.10. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do SENAI-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.

9.12. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.

9.13. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.

9.14. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

## 10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail [contservicos@sesisenaisp.org.br](mailto:contservicos@sesisenaisp.org.br), à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

10.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

10.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada participante, na plataforma do Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a ser encaminhado através do e-mail: [contservicos@sesisenaisp.org.br](mailto:contservicos@sesisenaisp.org.br).

10.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado na plataforma do Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

10.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

10.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

10.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

11.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme as respectivas minutas, **Anexo D e E**.

11.2.1. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.2.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

11.3. Caso a participante selecionada não assine o contrato e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do SENAI-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item **14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**. Nesse caso, o SENAI-SP poderá convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

11.4. Antes da assinatura do contrato, o SENAI-SP poderá desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11.5. O futuro contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado através da elaboração do competente Termo Aditivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, observadas as demais condições previstas nos artigos 34 e 38 do RCA do SENAI.

11.6. A critério das partes, após o 12º mês de vigência contratual, havendo prorrogação do contrato, poderá ser aplicado o reajustamento de preço anual com base no índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior (11º mês), ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao 12º (10º mês), ou ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

11.7. Qualquer uma das partes poderá denunciar o futuro contrato antecipadamente, desde que comunique sua intenção com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1. Executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, de acordo com as exigências definidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.
- 12.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.
- 12.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.
- 12.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.
- 12.5. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do SENAI-SP, se for o caso.
- 12.6. Notificar por escrito ao SENAI-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 12.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao SENAI-SP.
- 12.8. Solucionar eventuais falhas sem ônus ao SENAI-SP.
- 12.9. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.
- 12.10. Os serviços inerentes à esta contratação serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência de Inovação e Tecnologia, que indicará funcionário que exercerá a função de Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes.
- 12.11. Respeitadas todas as previsões descritas neste chamamento, no memorial descritivo e na minuta de contrato, a Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o SENAI-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 10 (dez) dias úteis, fora dezoito, após a prestação dos serviços e entrega da nota, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.



13.1.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

13.2. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal / Fatura, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

13.3. O SENAI-SP, em conformidade com a legislação vigente, reterá do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura, as alíquotas referentes aos impostos/taxas: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, entre outros, os quais deverão estar devidamente destacados no documento fiscal.

13.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **14.1. À Participante:**

14.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

14.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo SENAI-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### **14.2. À Contratada:**

14.2.1. O atraso ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

14.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato e/ou pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2.3. A parte que der motivo à rescisão por atrasos ou por descumprimento das cláusulas e condições previstas e pactuadas, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ressalvado o direito ao credor



de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.3. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente

14.4. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o SENAI-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

## **15. CASOS OMISSOS**

15.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 25 de maio de 2026.

Gerência de Compras – GC  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Departamento Regional de São Paulo



## CRONOGRAMA

### PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA N.º 138/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO, RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO DE LICENÇAS E CONTROLE, PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, EXÉRCITO BRASILEIRO E SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (POLÍCIA CIVIL) E O PREENCHIMENTO DOS MAPAS DE CONSUMO DE PRODUTOS CONTROLADOS PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (POLÍCIA CIVIL), PARA AS UNIDADES DO SENAI DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Eventos	Datas
Publicação	<b>25/05/2026</b>
Retirada do Chamamento Público	A partir de <b>25/05/2026</b> site: <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</a>
Pedidos de Esclarecimentos	<b>De 25/05/2026 até 28/05/2026</b> e-mail: <a href="mailto:contservicos@sesisenaisp.org.br">contservicos@sesisenaisp.org.br</a>
Envio das Respostas dos Pedidos de Esclarecimentos	<b>29/05/2026</b>
Início da reunião pública de disputa de preços	<b>02/06/2026 as 9h30</b>



ANEXO A

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E OUTRAS INFORMAÇÕES**

(em papel timbrado da participante)

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Gerência de Compras - GC

**PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 138/2026**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone:	E-mail:	
CNPJ:		
SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome:	Qualificação:	
Nome:	Qualificação:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:	Cargo:	
CPF:	RG:	
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade,
- não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do SENAI-SP, disponibilizada no link: <https://privacidade.sp.senai.br>.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)

**MEMORIAL DESCRITIVO****1. Objeto**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para obtenção, renovação, alteração de licenças e controle, pelo Departamento de Polícia Federal, Exército Brasileiro e Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil) e o preenchimento dos mapas de consumo de produtos controlados pelo Departamento de Polícia Federal e Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil), para as unidades escolares SENAI do Estado de São Paulo, conforme legislação vigente.

1.2. O objeto deste Processo de Seleção não poderá ser subcontratado em nenhuma hipótese.

**2. Descrição de serviço**

2.1. A empresa contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com a respectiva necessidade de cada unidade escolar do SENAI-SP – relacionadas no Anexo I, obedecendo os seguintes prazos:

**2.1.1. Departamento de Polícia Federal**

a) Renovação das licenças: Apresentar o pedido de renovação da licença da Polícia Federal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento. b) Mapas: Até o segundo dia útil de cada mês, (planilha devidamente preenchida e notas fiscais de compra) para os documentos referentes à elaboração dos Mapas de controle junto à Polícia Federal.

**2.1.2. Exército Brasileiro**

a) Renovação das licenças: Apresentar o pedido de renovação da licença do Exército com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento.

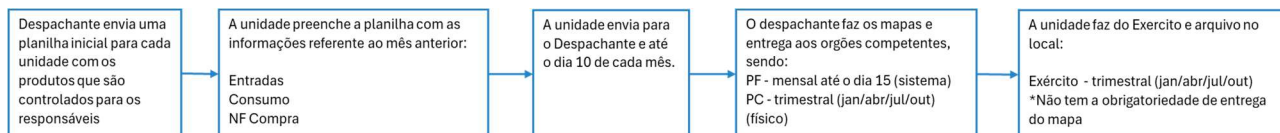
**2.1.3. Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil)**

a) Renovação das licenças: Apresentar o pedido de renovação da licença da Polícia Civil no primeiro dia útil de fevereiro.

b) Mapas: Até o décimo dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, (planilha devidamente preenchida e notas fiscais de compra) para os documentos.

**3. Serviços por unidades escolares**

3.1. Os serviços necessários à cada unidade escolar são os seguintes, de forma escalonada para os mapas:



### 3.1.1 Departamento de Polícia Federal (obtenção ou renovação de licenças anuais – dados atualizados em março/26)

Unidade	Localização	Nome	CNPJ	Polícia Federal	
				Status	Certificado Validade
1.01	BRÁS	ESCOLA SENAI ROBERTO SIMONSEN	03.774.819/0002-85	Vigente	27/11/2026
1.05	BARRA FUNDA	ESCOLA SENAI HORACIO AUGUSTO DA SILVEIRA	03.774.819/0006-09	Vigente	03/08/2026
1.07	BRÁS	ESCOLA SENAI FRANCISCO MATARAZZO	03.774.819/0005-28	Vigente	12/06/2026
1.10	BOM RETIRO	ESCOLA SENAI DR. CELSO CHARURI	03.774.819/0103-29	Vigente	17/01/2027
1.11	TATUAPÉ	ESCOLA SENAI ORLANDO LAVIERO FERRAIUOLO	03.774.819/0011-76	Obtenção	-
1.14	MÓOCA	ESCOLA SENAI THEOBALDO DE NIGRIS	03.774.819/0014-19	Vigente	12/06/2026
1.15	SANTO AMARO	ESCOLA SENAI PAULO ERNESTO TOLLE	03.774.819/0015-08	Obtenção	-
1.16	SÃO BERNARDO DO CAMPO	DISTRITO TECNOLÓGICO	03.774.819/0060-54	Vigente	06/10/2026
1.19	OSASCO	ESCOLA SENAI NADIR DIAS FIGUEIREDO	03.774.819/0064-88	Vigente	23/03/2027
1.20	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ESCOLA SENAI ALMIRANTE TAMANDARÉ - CFP 1.20	03.774.819/0059-10	Vigente	07/08/2026
1.23	SÃO CAETANO DO SUL	ESCOLA SENAI ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	03.774.819/0026-52	Obtenção	-
1.24	SUZANO	ESCOLA SENAI LUIS EULALIO DE BUENO VIDIGAL FILHO	03.774.819/0044-34	Vigente	19/01/2027
1.28	GUARULHOS	ESCOLA SENAI DR CELSO CHARURI - UNIDADE GUARULHOS	03.774.819/0105-90	Vigente	13/02/2027
1.64	MAUÁ	ESCOLA SENAI JAIRO CANDIDO	03.774.819/0034-62	Vigente	14/01/2027
2.01	SANTOS	ESCOLA ANTONIO SOUZA NOSCHESI	03.774.819/0061-35	Obtenção	-
3.01	TAUBATÉ	ESCOLA FELIX GUIARD	03.774.819/0035-43	Obtenção	-
3.03	JACAREÍ	ESCOLA SENAI LUIZ SIMON	03.774.819/0031-10	Vigente	03/09/2026
5.05	LIMEIRA	ESCOLA SENAI LUIZ VARGA	03.774.819/0047-87	Vigente	31/10/2026
5.06	RIO CLARO	LABORATÓRIO DE ENSAIOS EM IMPLANTES	03.774.819/0053-25	Vigente	18/10/2026
5.09	CAMPINAS	ESCOLA PROF DR EURYLIDES DE JESUS ZERBINI	03.774.819/0043-53	Vigente	01/12/2026
5.69	PAULÍNIA	ESCOLA SENAI RICARDO FIGUEIREDO TERRA -	03.774.819/0038-96	Vigente	22/06/2026
6.02	RIBEIRÃO PRETO	ESCOLA SENAI ENGº OCTAVIO MARCONDES FERAZ	03.774.819/0055-97	Renovação	22/03/2026
6.04	FRANCA	LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOMECÂNICOS ESCOLA SENAI "MÁRCIO BAGUEIRA LEAL"	03.774.819/0037-05	Vigente	22/08/2026
6.61	SERTÃOZINHO	ESCOLA SENAI ETTORE ZANINI	03.774.819/0067-20	Vigente	14/05/2026
6.62	MATÃO	ESCOLA OSCAR LÚCIO BALDAN	03.774.819/0069-92	Obtenção	-
7.01	BAURU	LABORATÓRIO DE ACUMULADORES DE ENERGIA ELÉTRICA	03.774.819/0062-16	Vigente	26/03/2027
7.92	LENÇÓIS PAULISTA	LABORATÓRIO DE ENSAIOS EM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA	03.774.819/0045-15	Vigente	07/01/2027
9.14	PRESIDENTE PRUDENTE	ESCOLA SENAI SANTO PASCHOAL CREPALDI	03.774.819/0052-44	Vigente	26/12/2026
9.27	MARÍLIA	ESCOLA SENAI JOSÉ POLIZOTTO	03.774.819/0033-81	Vigente	31/12/2026
9.28	POMPÉIA	ESCOLA SENAI SHUNJI NISHIMURA	03.774.819/0092-12	Vigente	23/03/2027



### 3.1.2 Exército Brasileiro (obtenção ou renovação de licenças bianuais – dados atualizados em março/26)

Unidade	Localização	Nome	CNPJ	Exército		
				Status	Certificado Validade	Protocolo
1.01	BRÁS	ESCOLA SENAI ROBERTO SIMONSEN	03.774.819/0002-85	Vigente	27/05/2026	-
1.05	BARRA FUNDA	ESCOLA SENAI HORACIO AUGUSTO DA SILVEIRA	03.774.819/0006-09	Vigente	30/09/2026	-
1.10	BOM RETIRO	ESCOLA SENAI DR. CELSO CHARURI	03.774.819/0103-29	Vigente	27/06/2026	-
1.11	TATUAPÉ	ESCOLA SENAI ORLANDO LAVIERO FERRAIUOLO	03.774.819/0011-76	Obtenção	-	-
1.14	MÓOCA	ESCOLA SENAI THEOBALDO DE NIGRIS	03.774.819/0014-19	Vigente	21/06/2026	-
1.15	SANTO AMARO	ESCOLA SENAI PAULO ERNESTO TOLLE	03.774.819/0015-08	Obtenção	-	-
1.16	SÃO BERNARDO DO CAMPO	DISTRITO TECNOLÓGICO	03.774.819/0060-54	Renovação	31/03/2026	-
1.19	OSASCO	ESCOLA SENAI NADIR DIAS FIGUEIREDO	03.774.819/0064-88	Vigente	15/06/2026	-
1.20	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ESCOLA SENAI ALMIRANTE TAMANDARE	03.774.819/0059-10	Vigente	26/06/2027	-
1.23	SÃO CAETANO DO SUL	ESCOLA SENAI ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	03.774.819/0026-52	Obtenção	-	-
1.24	SUZANO	ESCOLA SENAI LUIS EULALIO DE BUENO VIDIGAL FILHO	03.774.819/0044-34	Vigente	14/02/2028	-
1.28	GUARULHOS	ESCOLA SENAI CELSO CHARURI - UNIDADE GUARULHOS	03.774.819/0105-90	Vigente	30/09/2027	-
1.64	MAUÁ	ESCOLA SENAI JAIRO CANDIDO	03.774.819/0034-62	Vigente	05/10/2027	-
2.01	SANTOS	ESCOLA ANTONIO SOUZA NOSCHESI	03.774.819/0061-35	Obtenção	-	-
3.01	TAUBATÉ	ESCOLA FELIX GUIARD	03.774.819/0035-43	Obtenção	-	-
3.03	JACARÉ	ESCOLA SENAI LUIZ SIMON	03.774.819/0031-10	Vigente	23/10/2027	-
5.05	LIMEIRA	ESCOLA SENAI LUIZ VARGA	03.774.819/0047-87	Vigente	03/02/2027	-
5.06	RIO CLARO	LABORATÓRIO DE ENSAIOS EM IMPLANTES	03.774.819/0053-25	Renovação	29/03/2026	-
5.09	CAMPINAS	ESCOLA PROF DR EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI	03.774.819/0043-53	Vigente	13/12/2027	-
5.69	PAULÍNIA	ESCOLA SENAI RICARDO FIGUEIREDO TERRA	03.774.819/0038-96	Vigente	31/07/2027	-
6.04	FRANCA	LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOMECÂNICOS	03.774.819/0037-05	Vigente	02/10/2026	-
6.61	SERTÃOZINHO	ESCOLA SENAI ETTORE ZANINI	03.774.819/0067-20	Vigente	02/08/2027	-
6.62	MATÃO	ESCOLA OSCAR LÚCIO BALDAN	03.774.819/0069-92	Obtenção	-	-
7.01	BAURU	LABORATÓRIO DE ACUMULADORES DE ENERGIA ELÉTRICA	03.774.819/0062-16	Vigente	21/08/2026	-
7.92	LENÇÓIS PAULISTA	LABORATÓRIO DE ENSAIOS EM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA	03.774.819/0045-15	Obtenção	-	-
9.14	PRESIDENTE PRUDENTE	ESCOLA SENAI SANTO PASCHOAL CREPALDI	03.774.819/0052-44	Renovação	06/04/2026	-
9.27	MARÍLIA	ESCOLA SENAI JOSÉ POLIZOTTO	03.774.819/0033-81	Vigente	20/05/2026	-
9.28	POMPÉIA	ESCOLA SENAI SHUNJI NISHIMURA	03.774.819/0092-12	Vigente	13/07/2026	-

3.1.3 Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil) (obtenção ou renovação de licenças anuais – dados atualizados em janeiro/26)

Unidade	Localização	Nome	CNPJ	Polícia Civil			
				Status	Álvara Comercial Ano	Álvara Educacional Ano	Certificado de Vistoria Validade
1.01	BRÁS	ESCOLA SENAI ROBERTO SIMONSEN	03.774.819/0002-85	Renovação	-	27/02/2026	2024 á 2026
1.05	BARRA FUNDA	ESCOLA SENAI HORACIO AUGUSTO DA SILVEIRA	03.774.819/0006-09	Renovação	-	27/02/2026	2024 á 2026
1.07	BRÁS	ESCOLA SENAI FRANCISCO MATARAZZO	03.774.819/0005-28	Renovação	-	27/02/2026	2025 Á 2027
1.10	BOM RETIRO	ESCOLA SENAI DR. CELSO CHARURI	03.774.819/0103-29	Renovação	-	27/02/2026	2025 á 2027
1.11	TATUAPÉ	ESCOLA SENAI ORLANDO LAVIERO FERRAIUOLO	03.774.819/0011-76	Obtenção	-	-	-
1.14	MÓOCA	ESCOLA SENAI THEOBALDO DE NIGRIS	03.774.819/0014-19	Renovação	-	27/02/2026	2023 à 2025
1.15	SANTO AMARO	ESCOLA SENAI PAULO ERNESTO TOLLE	03.774.819/0015-08	Obtenção	-	-	-
1.16	SÃO BERNARDO DO CAMPO	DISTRITO TECNOLÓGICO	03.774.819/0060-54	Renovação	-	31/12/2025	2024 á 2026
1.19	OSASCO	ESCOLA SENAI NADIR DIAS FIGUEIREDO	03.774.819/0064-88	Renovação	-	31/12/2025	2025 á 2027
1.20	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ESCOLA SENAI ALMIRANTE TAMANDARÉ	03.774.819/0059-10	Renovação	-	31/12/2025	2025 á 2027
1.23	SÃO CAETANO DO SUL	ESCOLA SENAI ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	03.774.819/0026-52	Obtenção	-	-	-
1.24	SUZANO	ESCOLA SENAI LUIS EULALIO DE BUENO VIDIGAL FILHO	03.774.819/0044-34	Obtenção	-	-	-
1.28	GUARULHOS	ESCOLA SENAI CELSO CHARURI - UNIDADE GUARULHOS	03.774.819/0105-90	Renovação	-	31/12/2025	2024 á 2026
1.64	MAUÁ	ESCOLA SENAI JAIRO CANDIDO	03.774.819/0034-62	Renovação	-	27/02/2026	2025 á 2027
2.01	SANTOS	ESCOLA ANTONIO SOUZA NOSCHESI	03.774.819/0061-35	Obtenção	-	-	-
3.01	TAUBATÉ	ESCOLA FELIX GUIARD	03.774.819/0035-43	Obtenção	-	-	-
3.03	JACARÉI	ESCOLA SENAI LUIZ SIMON	03.774.819/0031-10	Renovação	-	31/12/2025	2024 à 2026
5.05	LIMEIRA	ESCOLA SENAI LUIZ VARGA	03.774.819/0047-87	Obtenção	-	-	-
5.06	RIO CLARO	LABORATÓRIO DE ENSAIOS EM IMPLANTES ESCOLA SENAI	03.774.819/0053-25	Vigente	-	31/12/2026	2025 á 2027
5.09	CAMPINAS	ESCOLA PROF DR EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI	03.774.819/0043-53	Vigente	31/12/2026	31/12/2026	2024 á 2026
5.69	PAULÍNIA	ESCOLA SENAI RICARDO FIGUEIREDO TERRA	03.774.819/0038-96	Renovação	-	27/02/2026	2023 á 2025
6.02	RIBEIRÃO PRETO	ESCOLA SENAI ENGº OCTAVIO MARCONDES FERRAZ	03.774.819/0055-97	Vigente	31/12/2026	31/12/2026	31/12/2028
6.04	FRANCA	LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOMECÂNICOS	03.774.819/0037-05	Vigente	-	31/12/2026	2025 à 2028
6.61	SERTÃOZINHO	ESCOLA SENAI ETTORE ZANINI	03.774.819/0067-20	Renovação	-	31/12/2025	31/12/2027
6.62	MATÃO	ESCOLA OSCAR LÚCIO BALDAN	03.774.819/0069-92	Obtenção	-	-	-
7.01	BAURU	LABORATÓRIO DE ACUMULADORES DE ENERGIA ELÉTRICA	03.774.819/0062-16	Vigente	-	31/12/2026	2025 á 2027
7.92	LENÇÓS PAULISTA	LABORATÓRIO DE ENSAIOS EM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS	03.774.819/0045-15	Vigente	-	31/12/2026	13/03/2029



		DE REFERÊNCIA					
9.14	PRESIDENTE PRUDENTE	ESCOLA SENAI SANTO PASCHOAL CREPALDI	03.774.819/0052-44	Vigente	-	31/12/2026	2024 á 2026
9.27	MARÍLIA	ESCOLA SENAI JOSÉ POLIZOTTO	03.774.819/0033-81	Renovação	-	28/02/2026	28/02/2028
9.28	POMPÉIA	ESCOLA SENAI SHUNJI NISHIMURA	03.774.819/0092-12	Renovação	-	28/02/2026	28/02/2028

#### 4. Documentação para as unidades escolares

4.1. Após a obtenção ou renovação das licenças, a empresa contratada deverá entregar às unidades escolares os seguintes documentos:

##### 4.1.1. Departamento de Polícia Federal

- Certificado de registro cadastral;
- Certificado para licença de funcionamento;
- Autorização prévia para importação e/ou exportação de produtos químicos controlados, se necessário;
- Mapas mensais relacionados às atividades com produtos controlados.

4.1.1.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os mapas mensais da Polícia Federal até o dia **15 do mês subsequente da solicitação do serviço**.

##### 4.1.2. Exército Brasileiro

- Certificado de registro para fabricação, utilização, manipulação, armazenamento, transporte, comercialização, distribuição, exportação e/ou importação de produtos controlados;
- Apostilamentos de produtos controlados;
- Certificado internacional de importação (CII), se necessário;
- Guia de desembaraço alfandegário (GDA), se necessário.

##### 4.1.3. Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil)

- Alvarás para fabricação, utilização, manipulação, transporte, comercialização, distribuição, exportação e/ou importação de produtos controlados;
- Certificados de vistoria técnica policial para armazenamento de produtos químicos controlados;
- Mapas trimestrais relacionados às atividades com produtos controlados.

4.1.3.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os mapas trimestrais da Polícia Civil até o dia **15 do mês subsequente** da solicitação do serviço.

4.2. A participante vencedora do Processo de Seleção não poderá subcontratar o objeto desta disputa, em nenhuma hipótese.

## **5. Pagamento de multas**

5.1. As multas oriundas de infrações correspondentes aos atos que envolvam a obtenção ou manutenção das licenças as unidades escolares do SENAI-SP, ficarão a cargo da empresa contratada.

## **6. Obrigações do SENAI-SP**

6.1. Encaminhar à contratada todos os documentos solicitados e informações necessárias para as concessões, renovações e alterações das licenças.

6.2. Comunicar à contratada qualquer alteração que a Entidade tenha com relação aos produtos controlados ou nos dados cadastrais do SENAI-SP.

6.3. Conceder as Procurações com poderes restritos para fins de obtenção e/ou renovação das licenças bem como formulação de mapas quando pertinentes.

## **7. Obrigações da CONTRATADA**

7.1. Executar todas as obrigações previstas no Chamamento Público, neste memorial descritivo e na minuta de contrato, parte integrante do Processo de Seleção.

7.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

7.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos.

7.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

7.5. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do SENAI-SP, se for o caso.

7.6. Notificar por escrito ao SENAI-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

7.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao SENAI-SP.

7.8. Solucionar eventuais falhas sem ônus ao SENAI-SP.

7.9. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.

7.10. Responsabilizar-se pelas multas oriundas de infrações correspondentes aos atos que envolvam a obtenção ou manutenção das licenças as unidades escolares do SENAI-SP.



## **8. Vigência/Prazo/Prorrogação/Reajuste e Denúncia**

15.2. O futuro contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado através da elaboração do competente Termo Aditivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, observadas as demais condições previstas nos artigos 34 e 38 do RCA do SENAI.

15.3. A critério das partes, após o 12º mês de vigência contratual, havendo prorrogação do contrato, poderá ser aplicado o reajustamento de preço anual com base no índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior (11º mês), ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao 12º (10º mês), ou ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

15.4. Qualquer uma das partes poderá denunciar o futuro contrato antecipadamente, desde que comunique sua intenção com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

### **ANEXOS:**

Anexo I - Relação das unidades e abrangência de serviços



## ANEXO I

### Relação das unidades e abrangência de serviços

Unidade	Localização	Nome	CNPJ	Exército	Polícia Civil	Polícia Federal
1.01	BRÁS	ESCOLA SENAI ROBERTO SIMONSEN	03.774.819/0002-85	x	x	x
1.05	BARRA FUNDA	ESCOLA SENAI HORACIO AUGUSTO DA SILVEIRA	03.774.819/0006-09	x	x	x
1.07	BRÁS	ESCOLA SENAI FRANCISCO MATARAZZO	03.774.819/0005-28		x	x
1.10	BOM RETIRO	ESCOLA SENAI - BOM RETIRO	03.774.819/0103-29	x	x	x
1.11	TATUAPÉ	ESCOLA SENAI ORLANDO LAVIERO FERRAIUOLO	03.774.819/0011-76	x	x	x
1.14	MÓOCA	ESCOLA SENAI THEOBALDO DE NIGRIS	03.774.819/0014-19	x	x	x
1.15	SANTO AMARO	ESCOLA SENAI PAULO ERNESTO TOLLE	03.774.819/0015-08	x	x	x
1.16	SÃO BERNARDO DO CAMPO	DISTRITO TECNOLÓGICO	03.774.819/0060-54	x	x	x
1.19	OSASCO	ESCOLA SENAI NADIR DIAS FIGUEIREDO	03.774.819/0064-88	x	x	x
1.20	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ESCOLA SENAI ALMIRANTE TAMANDARÉ	03.774.819/0059-10	x	x	x
1.23	SÃO CAETANO DO SUL	ESCOLA SENAI ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	03.774.819/0026-52	x	x	x
1.24	SUZANO	ESCOLA SENAI LUIS EULALIO DE BUENO VIDIGAL FILHO	03.774.819/0044-34	x	x	x
1.28	GUARULHOS	ESCOLA SENAI CELSO CHARURI - UNIDADE GUARULHOS	03.774.819/0105-90	x	x	x
1.64	MAUÁ	ESCOLA SENAI JAIRO CANDIDO	03.774.819/0034-62	x	x	x
2.01	SANTOS	ESCOLA ANTONIO SOUZA NOSCHESSE	03.774.819/0061-35	x	x	x
3.01	TAUBATÉ	ESCOLA FELIX GUIARD	03.774.819/0035-43	x	x	x
3.03	JACARÉ	ESCOLA SENAI LUIZ SIMON	03.774.819/0031-10	x	x	x
5.05	LIMEIRA	ESCOLA SENAI LUIZ VARGA	03.774.819/0047-87	x	x	x
5.06	RIO CLARO	Laboratório de Ensaios em Implantes	03.774.819/0053-25	x	x	x
5.09	CAMPINAS	ESCOLA PROF DR EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI	03.774.819/0043-53	x	x	x
5.69	PAULÍNIA	ESCOLA SENAI RICARDO FIGUEIREDO TERRA	03.774.819/0038-96	x	x	x
6.02	RIBEIRÃO PRETO	ESCOLA SENAI ENGº OCTAVIO MARCONDES FERRAZ	03.774.819/0055-97		x	x
6.04	FRANCA	LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOMECÂNICOS- ESCOLA SENAI "MÁRCIO BAGUEIRA LEAL"	03.774.819/0037-05	x	x	x
6.61	SERTÃOZINHO	ESCOLA SENAI ETTORE ZANINI	03.774.819/0067-20	x	x	x
6.62	MATÃO	ESCOLA OSCAR LÚCIO BALDAN	03.774.819/0069-92	x	x	x
7.01	BAURU	LABORATÓRIO DE ACUMULADORES DE ENERGIA ELÉTRICA ESCOLA SENAI - BAURU	03.774.819/0062-16	x	x	x
7.92	LENÇÓIS PAULISTA	LABORATÓRIO DE ENSAIOS EM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA -SENAI LENÇÓIS PAULISTA	03.774.819/0045-15	x	x	x
9.14	PRESIDENTE PRUDENTE	ESCOLA SENAI SANTO PASCHOAL CREPALDI	03.774.819/0052-44	x	x	x
9.27	MARÍLIA	ESCOLA SENAI JOSÉ POLIZOTTO	03.774.819/0033-81	x	x	x
9.28	POMPÉIA	ESCOLA SENAI SHUNJI NISHIMURA	03.774.819/0092-12	x	x	x



ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO, RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO DE LICENÇAS E CONTROLE, PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, EXÉRCITO BRASILEIRO E SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (POLÍCIA CIVIL) E O PREENCHIMENTO DOS MAPAS DE CONSUMO DE PRODUTOS CONTROLADOS PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (POLÍCIA CIVIL), PARA AS UNIDADES DO SENAI DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA	
Participante:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
Obtenção ou renovação de licenças anuais (Departamento de Polícia Federal)	1	Certificado de Licença de Funcionamento	30	
	2	Mapas	360	
Obtenção ou renovação de licenças bianuais (Exército Brasileiro)	1	Certificado de Registro	28	
Obtenção ou renovação de licenças anuais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo)	1	Alvarás Comerciais	07	
	2	Alvarás Educacionais	30	
	3	Certificados de Vistoria	30	
	4	Mapas	120	
<b>TOTAL LOTE 01</b>				



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO, RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO DE LICENÇAS E CONTROLE, BEM COMO PREENCHIMENTO DOS MAPAS DE CONSUMO DE PRODUTOS CONTROLADOS PARA UNIDADES DO SENAI-SP**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1.313, 3º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, SENAI-SP; e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA; resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a prestação de serviços de obtenção, renovação, alteração de licenças e controle, pelo Departamento de Polícia Federal, Exército Brasileiro e Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (Polícia Civil) e o preenchimento dos mapas de consumo de produtos controlados pelo Departamento de Polícia Federal e Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil), para as unidades do SENAI-SP, arroladas no anexo I, do memorial descritivo, do Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 138/2026.

1.2 Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Regulamento Para Contratação e Alienação – RCA do SENAI;
- b) Chamamento Público do PSDA nº 138/2026, Memorial Descritivo, com seus respectivos anexos;
- c) Proposta apresentada pela CONTRATADA com data \_\_/\_\_/\_\_\_\_, no que não contrarie o presente contrato e os demais documentos.

**Cláusula Segunda – Da Especificação do Objeto**

2.1 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com a respectiva necessidade de cada unidade escolar do SENAI-SP – relacionadas no Anexo I, obedecendo os seguintes prazos:

**2.1.1 Departamento de Polícia Federal**

- a) Renovação das licenças: Apresentar o pedido de renovação da licença da Polícia Federal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do



vencimento. b) Mapas: Até o segundo dia útil de cada mês, (planilha devidamente preenchida e notas fiscais de compra) para os documentos referentes à elaboração dos Mapas de controle junto à Polícia Federal.

### 2.1.2 Exército Brasileiro

a) Renovação das licenças: Apresentar o pedido de renovação da licença do Exército com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento.

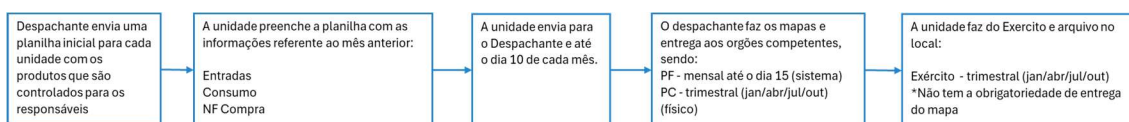
### 2.1.3 Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil)

a) Renovação das licenças: Apresentar o pedido de renovação da licença da Polícia Civil no primeiro dia útil de fevereiro.

b) Mapas: Até o décimo dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, (planilha devidamente preenchida e notas fiscais de compra) para os documentos.

## 2.2 Serviços por unidades escolares

2.2.1 Os serviços necessários à cada unidade escolar são os seguintes, de forma escalonada para os mapas:



2.2.2 Departamento de Polícia Federal (obtenção ou renovação de licenças anuais – dados atualizados em março/26)

Unidade	Localização	Nome	CNPJ	Polícia Federal	
				Status	Certificado Validade
1.01	BRÁS	ESCOLA SENAI ROBERTO SIMONSEN	03.774.819/0002-85	Vigente	27/11/2026
1.05	BARRA FUNDA	ESCOLA SENAI HORACIO AUGUSTO DA SILVEIRA	03.774.819/0006-09	Vigente	03/08/2026
1.07	BRÁS	ESCOLA SENAI FRANCISCO MATARAZZO	03.774.819/0005-28	Vigente	12/06/2026
1.10	BOM RETIRO	ESCOLA SENAI DR. CELSO CHARURI	03.774.819/0103-29	Vigente	17/01/2027
1.11	TATUAPÉ	ESCOLA SENAI ORLANDO LAVIERO FERRAIUOLO	03.774.819/0011-76	Obtenção	-
1.14	MÓOCA	ESCOLA SENAI THEOBALDO DE NIGRIS	03.774.819/0014-19	Vigente	12/06/2026
1.15	SANTO AMARO	ESCOLA SENAI PAULO ERNESTO TOLLE	03.774.819/0015-08	Obtenção	-
1.16	SÃO BERNARDO DO CAMPO	DISTRITO TECNOLÓGICO	03.774.819/0060-54	Vigente	06/10/2026
1.19	OSASCO	ESCOLA SENAI NADIR DIAS FIGUEIREDO	03.774.819/0064-88	Vigente	23/03/2027
1.20	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ESCOLA SENAI ALMIRANTE TAMANDARÉ - CFP 1.20	03.774.819/0059-10	Vigente	07/08/2026
1.23	SÃO CAETANO DO SUL	ESCOLA SENAI ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	03.774.819/0026-52	Obtenção	-
1.24	SUZANO	ESCOLA SENAI LUIS EULALIO DE BUENO VIDIGAL FILHO	03.774.819/0044-34	Vigente	19/01/2027
1.28	GUARULHOS	ESCOLA SENAI DR CELSO CHARURI - UNIDADE GUARULHOS	03.774.819/0105-90	Vigente	13/02/2027
1.64	MAUÁ	ESCOLA SENAI JAIRO CANDIDO	03.774.819/0034-62	Vigente	14/01/2027
2.01	SANTOS	ESCOLA ANTONIO SOUZA NOSCHESI	03.774.819/0061-35	Obtenção	-



3.01	TAUBATÉ	ESCOLA FELIX GUIARD	03.774.819/0035-43	Obtenção	-
3.03	JACAREÍ	ESCOLA SENAI LUIZ SIMON	03.774.819/0031-10	Vigente	03/09/2026
5.05	LIMEIRA	ESCOLA SENAI LUIZ VARGA	03.774.819/0047-87	Vigente	31/10/2026
5.06	RIO CLARO	LABORATÓRIO DE ENSAIOS EM IMPLANTES	03.774.819/0053-25	Vigente	18/10/2026
5.09	CAMPINAS	ESCOLA PROF DR EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI	03.774.819/0043-53	Vigente	01/12/2026
5.69	PAULÍNIA	ESCOLA SENAI RICARDO FIGUEIREDO TERRA -	03.774.819/0038-96	Vigente	22/06/2026
6.02	RIBEIRÃO PRETO	ESCOLA SENAI ENGº OCTAVIO MARCONDES FERRAZ	03.774.819/0055-97	Renovação	22/03/2026
6.04	FRANCA	LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOMECÂNICOS ESCOLA SENAI "MÁRCIO BAGUEIRA LEAL"	03.774.819/0037-05	Vigente	22/08/2026
6.61	SERTÃOZINHO	ESCOLA SENAI ETTORE ZANINI	03.774.819/0067-20	Vigente	14/05/2026
6.62	MATÃO	ESCOLA OSCAR LÚCIO BALDAN	03.774.819/0069-92	Obtenção	-
7.01	BAURU	LABORATÓRIO DE ACUMULADORES DE ENERGIA ELÉTRICA	03.774.819/0062-16	Vigente	26/03/2027
7.92	LENÇÓIS PAULISTA	LABORATÓRIO DE ENSAIOS EM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA	03.774.819/0045-15	Vigente	07/01/2027
9.14	PRESIDENTE PRUDENTE	ESCOLA SENAI SANTO PASCHOAL CREPALDI	03.774.819/0052-44	Vigente	26/12/2026
9.27	MARÍLIA	ESCOLA SENAI JOSÉ POLIZOTTO	03.774.819/0033-81	Vigente	31/12/2026
9.28	POMPÉIA	ESCOLA SENAI SHUNJI NISHIMURA	03.774.819/0092-12	Vigente	23/03/2027

### 2.2.3 Exército Brasileiro (obtenção ou renovação de licenças bianuais – dados atualizados em março/26)

Unidade	Localização	Nome	CNPJ	Exército		
				Status	Certificado Validade	Protocolo
1.01	BRÁS	ESCOLA SENAI ROBERTO SIMONSEN	03.774.819/0002-85	Vigente	27/05/2026	-
1.05	BARRA FUNDA	ESCOLA SENAI HORACIO AUGUSTO DA SILVEIRA	03.774.819/0006-09	Vigente	30/09/2026	-
1.10	BOM RETIRO	ESCOLA SENAI DR. CELSO CHARURI	03.774.819/0103-29	Vigente	27/06/2026	-
1.11	TATUAPÉ	ESCOLA SENAI ORLANDO LAVIERO FERRAIUOLO	03.774.819/0011-76	Obtenção	-	-
1.14	MÓOCA	ESCOLA SENAI THEOBALDO DE NIGRIS	03.774.819/0014-19	Vigente	21/06/2026	-
1.15	SANTO AMARO	ESCOLA SENAI PAULO ERNESTO TOLLE	03.774.819/0015-08	Obtenção	-	-
1.16	SÃO BERNARDO DO CAMPO	DISTRITO TECNOLÓGICO	03.774.819/0060-54	Renovação	31/03/2026	-
1.19	OSASCO	ESCOLA SENAI NADIR DIAS FIGUEIREDO	03.774.819/0064-88	Vigente	15/06/2026	-
1.20	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ESCOLA SENAI ALMIRANTE TAMANDARÉ	03.774.819/0059-10	Vigente	26/06/2027	-
1.23	SÃO CAETANO DO SUL	ESCOLA SENAI ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	03.774.819/0026-52	Obtenção	-	-
1.24	SUZANO	ESCOLA SENAI LUIS EULALIO DE BUENO VIDIGAL FILHO	03.774.819/0044-34	Vigente	14/02/2028	-
1.28	GUARULHOS	ESCOLA SENAI CELSO CHARURI - UNIDADE GUARULHOS	03.774.819/0105-90	Vigente	30/09/2027	-
1.64	MAUÁ	ESCOLA SENAI JAIRO CANDIDO	03.774.819/0034-62	Vigente	05/10/2027	-
2.01	SANTOS	ESCOLA ANTONIO SOUZA NOSCHESI	03.774.819/0061-35	Obtenção	-	-
3.01	TAUBATÉ	ESCOLA FELIX GUIARD	03.774.819/0035-43	Obtenção	-	-
3.03	JACAREÍ	ESCOLA SENAI LUIZ SIMON	03.774.819/0031-10	Vigente	23/10/2027	-
5.05	LIMEIRA	ESCOLA SENAI LUIZ VARGA	03.774.819/0047-87	Vigente	03/02/2027	-



5.06	RIO CLARO	LABORATÓRIO DE ENSAIOS EM IMPLANTES	03.774.819/0053-25	Renovação	29/03/2026	-
5.09	CAMPINAS	ESCOLA PROF DR EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI	03.774.819/0043-53	Vigente	13/12/2027	-
5.69	PAULÍNIA	ESCOLA SENAI RICARDO FIGUEIREDO TERRA	03.774.819/0038-96	Vigente	31/07/2027	-
6.04	FRANCA	LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOMECÂNICOS	03.774.819/0037-05	Vigente	02/10/2026	-
6.61	SERTÃOZINHO	ESCOLA SENAI ETTORE ZANINI	03.774.819/0067-20	Vigente	02/08/2027	-
6.62	MATÃO	ESCOLA OSCAR LÚCIO BALDAN	03.774.819/0069-92	Obtenção	-	-
7.01	BAURU	LABORATÓRIO DE ACUMULADORES DE ENERGIA ELÉTRICA	03.774.819/0062-16	Vigente	21/08/2026	-
7.92	LENÇÓIS PAULISTA	LABORATÓRIO DE ENSAIOS EM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA	03.774.819/0045-15	Obtenção	-	-
9.14	PRESIDENTE PRUDENTE	ESCOLA SENAI SANTO PASCHOAL CREPALDI	03.774.819/0052-44	Renovação	06/04/2026	-
9.27	MARÍLIA	ESCOLA SENAI JOSÉ POLIZOTTO	03.774.819/0033-81	Vigente	20/05/2026	-
9.28	POMPÉIA	ESCOLA SENAI SHUNJI NISHIMURA	03.774.819/0092-12	Vigente	13/07/2026	-

#### 2.2.4 Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil) (obtenção ou renovação de licenças anuais – dados atualizados em janeiro/26)

Unidade	Localização	Nome	CNPJ	Polícia Civil			
				Status	Alvará Comercial Ano	Alvará Educacional Ano	Certificado de Vistoria Validade
1.01	BRÁS	ESCOLA SENAI ROBERTO SIMONSEN	03.774.819/0002-85	Renovação	-	27/02/2026	2024 à 2026
1.05	BARRA FUNDA	ESCOLA SENAI HORACIO AUGUSTO DA SILVEIRA	03.774.819/0006-09	Renovação	-	27/02/2026	2024 à 2026
1.07	BRÁS	ESCOLA SENAI FRANCISCO MATARAZZO	03.774.819/0005-28	Renovação	-	27/02/2026	2025 À 2027
1.10	BOM RETIRO	ESCOLA SENAI DR. CELSO CHARURI	03.774.819/0103-29	Renovação	-	27/02/2026	2025 à 2027
1.11	TATUAPÉ	ESCOLA SENAI ORLANDO LAVIERO FERRAIUOLO	03.774.819/0011-76	Obtenção	-	-	-
1.14	MÓOCA	ESCOLA SENAI THEOBALDO DE NIGRIS	03.774.819/0014-19	Renovação	-	27/02/2026	2023 à 2025
1.15	SANTO AMARO	ESCOLA SENAI PAULO ERNESTO TOLLE	03.774.819/0015-08	Obtenção	-	-	-
1.16	SÃO BERNARDO DO CAMPO	DISTRITO TECNOLÓGICO	03.774.819/0060-54	Renovação	-	31/12/2025	2024 à 2026
1.19	OSASCO	ESCOLA SENAI NADIR DIAS FIGUEIREDO	03.774.819/0064-88	Renovação	-	31/12/2025	2025 à 2027
1.20	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ESCOLA SENAI ALMIRANTE TAMANDARÉ	03.774.819/0059-10	Renovação	-	31/12/2025	2025 à 2027
1.23	SÃO CAETANO DO SUL	ESCOLA SENAI ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	03.774.819/0026-52	Obtenção	-	-	-
1.24	SUZANO	ESCOLA SENAI LUIS EULALIO DE BUENO VIDIGAL FILHO	03.774.819/0044-34	Obtenção	-	-	-
1.28	GUARULHOS	ESCOLA SENAI CELSO CHARURI - UNIDADE GUARULHOS	03.774.819/0105-90	Renovação	-	31/12/2025	2024 à 2026
1.64	MAUÁ	ESCOLA SENAI JAIRO CANDIDO	03.774.819/0034-62	Renovação	-	27/02/2026	2025 à 2027
2.01	SANTOS	ESCOLA ANTONIO SOUZA NOSCHESI	03.774.819/0061-35	Obtenção	-	-	-
3.01	TAUBATÉ	ESCOLA FELIX GUISSARD	03.774.819/0035-43	Obtenção	-	-	-
3.03	JACARÉI	ESCOLA SENAI LUIZ SIMON	03.774.819/0031-10	Renovação	-	31/12/2025	2024 à 2026



5.05	LIMEIRA	ESCOLA SENAI LUIZ VARGA	03.774.819/0047-87	Obtenção	-	-	-
5.06	RIO CLARO	LABORATÓRIO DE ENSAIOS EM IMPLANTES ESCOLA SENAI	03.774.819/0053-25	Vigente	-	31/12/2026	2025 á 2027
5.09	CAMPINAS	ESCOLA PROF DR EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI	03.774.819/0043-53	Vigente	31/12/2026	31/12/2026	2024 á 2026
5.69	PAULÍNIA	ESCOLA SENAI RICARDO FIGUEIREDO TERRA	03.774.819/0038-96	Renovação	-	27/02/2026	2023 á 2025
6.02	RIBEIRÃO PRETO	ESCOLA SENAI ENG° OCTAVIO MARCONDES FERRAZ	03.774.819/0055-97	Vigente	31/12/2026	31/12/2026	31/12/2028
6.04	FRANCA	LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOMECÂNICOS	03.774.819/0037-05	Vigente	-	31/12/2026	2025 à 2028
6.61	SERTÃOZINHO	ESCOLA SENAI ETTORE ZANINI	03.774.819/0067-20	Renovação	-	31/12/2025	31/12/2027
6.62	MATÃO	ESCOLA OSCAR LÚCIO BALDAN	03.774.819/0069-92	Obtenção	-	-	-
7.01	BAURU	LABORATÓRIO DE ACUMULADORES DE ENERGIA ELÉTRICA	03.774.819/0062-16	Vigente	-	31/12/2026	2025 á 2027
7.92	LENÇÓIS PAULISTA	LABORATÓRIO DE ENSAIOS EM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA	03.774.819/0045-15	Vigente	-	31/12/2026	13/03/2029
9.14	PRESIDENTE PRUDENTE	ESCOLA SENAI SANTO PASCHOAL CREPALDI	03.774.819/0052-44	Vigente	-	31/12/2026	2024 á 2026
9.27	MARÍLIA	ESCOLA SENAI JOSÉ POLIZOTTO	03.774.819/0033-81	Renovação	-	28/02/2026	28/02/2028
9.28	POMPÉIA	ESCOLA SENAI SHUNJI NISHIMURA	03.774.819/0092-12	Renovação	-	28/02/2026	28/02/2028

## 2.3 Documentação para as unidades escolares

2.3.1 Após a obtenção ou renovação das licenças, a CONTRATADA deverá entregar às unidades escolares os seguintes documentos:

### 2.3.1.1 Departamento de Polícia Federal

- Certificado de registro cadastral;
- Certificado para licença de funcionamento;
- Autorização prévia para importação e/ou exportação de produtos químicos controlados, se necessário;
- Mapas mensais relacionados às atividades com produtos controlados.

2.3.1.2 A CONTRATADA se obriga a entregar os mapas mensais da Polícia Federal até o dia **15 do mês subsequente da solicitação do serviço**.

### 2.3.2 Exército Brasileiro

- Certificado de registro para fabricação, utilização, manipulação, armazenamento, transporte, comercialização, distribuição, exportação e/ou importação de produtos controlados;
- Apostilamentos de produtos controlados;
- Certificado internacional de importação (CII), se necessário;
- Guia de desembaraço alfandegário (GDA), se necessário.



### 2.3.3 Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo (Polícia Civil)

- a) Alvarás para fabricação, utilização, manipulação, transporte, comercialização, distribuição, exportação e/ou importação de produtos controlados;
- b) Certificados de vistoria técnica policial para armazenamento de produtos químicos controlados;
- c) Mapas trimestrais relacionados às atividades com produtos controlados.

2.3.3.1 A CONTRATADA se obriga a entregar os mapas trimestrais da Polícia Civil até o dia 15 do mês subsequente da solicitação do serviço.

### Cláusula Terceira – Da Vigência/Prazos e Reajuste

- 3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o limite máximo de 05 (cinco) anos, nos termos dos artigos 34 e 38 do RCA.
- 3.2 Fica convencionado que após o 12º mês de vigência do ajuste, poderá, a critério das partes, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, do índice IPCA/IBGE, relativo ao mês anterior ao 12º ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao 12º (10º), ou, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

### Cláusula Quarta – Do Preço/da Forma de Pagamento

- 4.1 O valor total estimado a ser pago pela prestação dos serviços é de até R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta apresentada e Anexo I, deste contrato.
- 4.2 No preço estabelecido na cláusula supra, já estão incluídos todos os impostos, taxas, despesas decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, acidentária, encargos sociais e quaisquer outros que possam incidir na prestação dos serviços, assim como todos os custos para a execução dos serviços, tais como operacionais, administrativos, tanto diretos como indiretos, consumo de combustíveis e lubrificantes, limpeza do local, água, energia elétrica, telefone, expediente e financiamento. No preço total apresentado pela CONTRATADA já estão computados, também, os valores para Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução dos serviços, em conformidade com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Governo Federal, inclusive para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), se for o caso.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 10 (dez) dias, fora dezoena, após a entrega efetiva da nota fiscal e dos serviços, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).



- 4.3.1. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal / Fatura, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.
- 4.3.2. Na hipótese de ser apresentada a documentação de cobrança com erro ou incompleta ou se concretizando circunstância que impeça a liquidação das despesas, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário até que seja providenciada as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus para o SENAI-SP.
- 4.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.
  - 4.4.1. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
  - 4.4.2. Se dá infringência no disposto na subcláusula 4.4.1 advier protesto da duplicata, a CONTRATADA, além da penalidade prevista neste instrumento, obriga-se a efetuar, às suas expensas, o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de incorrer em pagamento de perdas e danos.
- 4.5. Por força da legislação vigente, se for o caso, o SENAI-SP deverá reter do valor dos serviços especificados na nota fiscal e de acordo com a planilha de preços apresentada pela CONTRATADA os impostos/taxas a seguir discriminados:
  - Imposto de Renda;
  - INSS;
  - ISS (Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
  - CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
  - COFINS; e,
  - PIS/PASEP
  - 4.5.1 Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no item anterior, bem como a descrição dos serviços.
  - 4.5.2. No caso da CONTRATADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao SENAI-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar o SENAI-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o SENAI-SP julgar necessários, bem como, providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove estar a decisão ainda em vigor na data do pagamento.



- 4.6. O SENAI-SP, ainda, se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes aos impostos, taxas ou outros recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.
- 4.6.1. No tocante ao ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o SENAI-SP reterá o valor correspondente à alíquota, conforme legislação municipal da localidade onde os serviços são prestados, devendo ser destacado da nota fiscal, se for o caso.
- 4.7. O SENAI-SP poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 4.7.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- 4.7.2. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 4.7.3. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o SENAI-SP;
- 4.7.4. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA; e,
- 4.7.5. Nos casos de suspensão da execução dos serviços decorrente de determinação de órgão governamental que impeça a sua realização, ou que os procedimentos a serem adotados para sua realização não possam ser cumpridos pelo SENAI-SP, assegurado o pagamento dos serviços executados.
- 4.8. A CONTRATADA não poderá pleitear junto ao SENAI-SP o repasse ao preço aqui estipulado de qualquer tributo ou outro encargo, que venham a ser majorados no curso da prestação dos serviços.
- 4.9. O SENAI-SP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.9.1. A CONTRATADA declara estar completamente informada e familiarizada com todos os documentos do Chamamento Público, e, tendo realizado vistoria no local dos serviços para os levantamentos necessários e saneamento de eventuais falhas e omissões, estas não poderão ser objeto de pretensão para aditamento ao contrato.
- 4.9.2. Pelo fato de o objeto deste contrato ter sido contratado por “preço certo e total” e tendo a CONTRATADA declarado ser a documentação recebida para a formação de preços suficiente e satisfatória para a completa e integral execução dos serviços, erros ou omissões no orçamento relativos a variações quantitativas e/ou nos valores dos serviços contratados, não serão consideradas para efeitos de aditivos contratuais.
- 4.10. Não serão computados para fins de pagamento, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas constantes dos projetos e memoriais descritivos do PSDA nº 138/2026, cabendo à CONTRATADA sua imediata correção, sem ônus ou custos adicionais para o SENAI-SP.



## Cláusula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA

### 5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1 Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as exigências definidas no Chamamento Público – PSDA 138/2026, Memorial Descritivo e demais anexos.
- 5.1.2 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.
- 5.1.3 Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Chamamento Público – PSDA 138/2026, Memorial Descritivo e demais anexos.
- 5.1.4 Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.
- 5.1.5 Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do SENAI-SP, se for o caso.
- 5.1.6 Notificar por escrito ao SENAI-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 5.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao SENAI-SP.
- 5.1.8 Solucionar eventuais falhas sem ônus ao SENAI-SP.
- 5.1.9 Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.
- 5.1.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas, os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do SENAI-SP.
- 5.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais no que respeita às jornadas das equipes de trabalho, em seus diversos horários.
- 5.1.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 5.1.13 Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do SENAI-SP, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
- 5.1.14 Fornecer uniforme com o logotipo da empresa e crachá com identificação da empresa aos seus empregados, caso haja prestação de serviço presencial nos estabelecimentos do SENAI-SP. O uniforme deverá estar sempre em bom estado, sendo necessária a reposição e/ou troca, sempre que necessário em um período máximo de 6 meses, sem custos adicionais ao SENAI-SP.
- 5.1.15 Fornecer EPIS, se for o caso.
- 5.1.16 Na hipótese de quaisquer impedimentos ou afastamentos de seus funcionários, promover a substituição imediata deles, por outros de experiência e habilitação comprovadamente compatíveis com aqueles substituídos.
- 5.1.17 Substituir, quando solicitado pelo SENAI-SP, o técnico que apresentar conduta ética ou profissional incompatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados.
- 5.1.18 Guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre os produtos de propriedade do SENAI-SP, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da Entidade, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do SENAI-SP, os quais não



podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros.

5.1.19 Responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente ao SENAI-SP ou a terceiros, até o limite do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Gerência responsável.

#### Cláusula Sexta – Demais Obrigações da CONTRATADA: Trabalhistas e Previdenciárias e Afins

6.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais designados para a prestação de serviço, observando, especialmente, as seguintes obrigações:

- a) pagar os salários e demais verbas passadas diretamente ao seu funcionário alocado a prestação de serviço;
- b) observar as obrigações previstas na convenção, acordo coletivo, acórdão normativo ou na legislação incidente aplicável à categoria profissional do empregado, inclusive no que diz respeito a pisos salariais;
- c) cumprir as obrigações trabalhistas de acordo com os valores e especificações indicados na planilha de custos e formação de preços contida na Proposta, sempre respeitados os mínimos previstos na norma coletiva aplicável;
- d) atender a legislação relativa à segurança e à medicina do trabalho, e em particular as Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) pagar antecipadamente, em parcela única mensal, os insumos referentes a vale-transporte e auxílio-alimentação (se for o caso, ora quando aplicável).

6.2 Deve ser mantido e atualizado pela CONTRATADA, bem como exibidos por meio de cópias, sempre que solicitadas pelo SENAI-SP, os registros, anotações e documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e afins, tais como:

- a) o contrato de trabalho, o regulamento interno da empresa, se houver, o acordo ou a convenção coletiva de trabalho, ou ainda, o acórdão normativo, se for o caso, relativos à categoria profissional do empregado;
- b) o registro do empregado e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização das avaliações médicas (admissional, periódica, demissional e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função) e exames complementares determinados pelo médico do trabalho;
- d) documentos comprobatórios do pagamento das contribuições previdenciárias dos empregados e do empregador;
- e) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, ou documento comprobatório do registro eletrônico de ponto, nos quais constem as horas trabalhadas normais e extraordinárias, se for o caso;
- f) recibo de concessão de aviso de férias, a ser dado 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
- g) documento comprobatório de depósito bancário na conta do trabalhador referente ao pagamento dos salários mensais e adicionais aplicáveis, férias acrescidas do terço



- constitucional e décimo terceiro salário (primeira e segunda parcelas);
- h) documento comprobatório de fornecimento de auxílio-alimentação;
- i) documento comprobatório do recolhimento dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas do empregado;
- j) termos que cuidem da demissão ou rescisão do contrato, sua respectiva homologação e quitação de verbas rescisórias, na forma da legislação; documento comprobatório da concessão de aviso prévio pelo empregador ou pelo empregado e,
- k) documento comprobatório da entrega dos documentos necessários à obtenção de seguro-desemprego pelo empregado, nas hipóteses em que o mesmo faça jus ao benefício.

6.3 Fica estabelecido que a CONTRATADA é a única e exclusiva empregadora dos profissionais por ela alocados para a execução dos serviços objeto deste contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e o SENAI-SP.

6.4 Compete ainda exclusivamente à CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da relação de trabalho, inclusive aquelas oriundas de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Caso o SENAI-SP venha a ser acionado judicialmente ou extrajudicialmente em razão de qualquer obrigação decorrente dessas relações, a CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo caso e ressarcir todas as despesas incorridas, incluindo custas, emolumentos, indenizações e honorários advocatícios.

6.5 O SENAI-SP poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dessas obrigações, mediante apresentação dos documentos pertinentes, como condição para a liberação de pagamentos contratualmente devidos.

6.6 O SENAI-SP poderão, a qualquer momento, verificar o cumprimento das competências exigidas. Para isso, a CONTRATADA deverá apresentar currículos e/ou certificações atualizadas, comprovando o domínio técnico dos profissionais, conforme requisitado no momento da auditoria a ser realizada.

#### Cláusula Sétima – Das Obrigações do SENAI-SP

7.1. São obrigações do SENAI-SP:

7.1.1 Encaminhar à CONTRATADA todos os documentos solicitados e informações necessárias para as concessões, renovações e alterações das licenças.

7.1.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração que a Entidade tenha com relação aos produtos controlados ou nos dados cadastrais do SENAI-SP.

7.1.3 Conceder as Procurações com poderes restritos para fins de obtenção e/ou renovação das licenças bem como formulação de mapas quando pertinentes.

#### Cláusula Oitava – Da Confidencialidade

8.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo de confidencialidade do SENAI-SP, de forma a respeitar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações



relacionadas a prestação de serviços em questão, sob pena de multa e rescisão contratual.

8.2 As partes deverão manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e inovações que tenha acesso umas das outras, em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sob pena de rescisão deste instrumento e, ainda, de serem obrigadas a responderem, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal advinda da divulgação de informações sigilosas. A obrigação de confidencialidade deverá ser cumprida do início da vigência deste contrato até 05 (cinco) anos após o término da vigência ou da denúncia ou rescisão deste ajuste.

8.3 De igual forma, as partes concordam, salvo quando exigido por lei ou por ordem judicial, a não disponibilizar as informações confidenciais da outra parte, por qualquer meio, a terceiros, para qualquer finalidade, exceto para a implementação do presente contrato e observadas as demais disposições deste contrato e demais instrumentos que o integram.

8.4 As partes concordam e obrigam-se a providenciar todas as medidas para assegurar que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes, em violação aos dispositivos do presente instrumento, restringindo, obrigatoriamente, o acesso às citadas informações apenas daqueles funcionários designados para a consecução do objeto deste contrato.

8.5 A informação confidencial de uma das partes não inclui informação que:

- a) seja ou se torne, no decorrer do prazo contratual, parte do domínio público, independente de ação ou omissão da outra parte;
- b) embora de conhecimento legítimo da outra parte, anteriormente à revelação, não tenha sido obtida diretamente ou indiretamente da parte reveladora;
- c) legitimamente revelada à outra parte por uma terceira pessoa sem restrição sobre a revelação; e,
- d) seja independente desenvolvida pela outra parte.

#### Cláusula Nona – Da Proteção de Dados

9.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela SENAI-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao SENAI-SP, pelo que se segue:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;



- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (*online* ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e) Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- g) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h) Implementarão, quando for o caso, medidas de segurança substanciais, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i) Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j) Ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- k) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);



- l) Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As Partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Contrato; e,
- n) As Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

9.3. A CONTRATADA deverá cientificar formalmente os seus funcionários, alocados nos postos de trabalho do SENAI-SP, por meio da inclusão de cláusula nos respectivos contratos de trabalho e/ou outro instrumento específico, de que o SENAI-SP, por si ou por meio de empresa especializada por ela contratada, terá acesso e efetuará o tratamento, compartilhamento e guarda dos dados pessoais e pessoais sensíveis desses por até 05 (cinco) anos após o término da vigência do contrato de prestação de serviços, por força legal e contratual, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

#### Cláusula Décima – Da Denúncia/ Rescisão

10.1 O presente contrato poderá ser denunciado por quaisquer partes, desde que comunique a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.2 O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas contratuais, arcando a parte que der motivo, com o pagamento à parte inocente, da multa contratual prevista neste instrumento, caso a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da notificação.

10.3 Por iniciativa motivada do SENAI-SP, o contrato ainda poderá ser rescindido:

- a) pela infração a qualquer cláusula do presente contrato;
- b) se a CONTRATADA paralisar o serviço pelo espaço de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- c) em caso de recuperação judicial/extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;



- d) na hipótese de suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, ficando a CONTRATADA responsável pelos eventuais aumentos nos custos de serviços e pelas perdas e danos que o SENAI-SP venha a sofrer;
- e) decorrente de associação com outrem, fusão ou incorporação da CONTRATADA, ou ainda alteração de seu Contrato Social ou Estatuto, que modifique seu objeto, estrutura ou prejudique a execução deste contrato;
- f) pela subcontratação total, cessão ou transferência do contrato;
- g) em caso de subcontratação parcial dos serviços, sem prévia concordância do SENAI-SP; e,
- h) cometimento reiterado de faltas ou não atendimento das determinações da fiscalização do SENAI-SP.

#### Cláusula Décima Primeira – Gestão e Fiscalização

Os serviços inerentes ao presente contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência de Inovação e Tecnologia do SENAI-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios (se for o caso), atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

#### Cláusula Décima Segunda – Das Condições Gerais

12.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos, que eventualmente possa causar a terceiros, bem como seus prepostos e empregados, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente ajuste, sem que possa ser imputada qualquer responsabilidade ou ônus ao SENAI-SP pelos ressarcimentos ou indenizações devidos.

12.2 Na hipótese do SENAI-SP, por meio da Gerência de Inovação e Tecnologia, vir a exigir a comprovação do cumprimento de todas as obrigações legais a que se sujeita a CONTRATADA, tal comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação dos documentos, demonstrando que se encontra em dia com todos os recolhimentos, conforme for o caso, dos tributos, contribuições, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e de demais documentos legais que o SENAI-SP, a seu exclusivo critério, entendam ser necessários.

12.3 O SENAI-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CONTRATADA ou aos membros da sua equipe.

12.4 Caso a CONTRATADA não apresente ou apresente a documentação incompleta solicitada pelo SENAI-SP, tal fato ensejará a imediata suspensão do pagamento de qualquer valor, que somente será efetuado mediante a regularização da falta, sem prejuízo do presente instrumento ser rescindido pelo SENAI-SP por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, com pagamento da multa contratual aqui estipulada e apuração de perdas e danos.

12.5 Fica estabelecido que o SENAI-SP não responderá, sob qualquer hipótese, pelos ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos, programas de computador e



demais ferramentas e recursos auxiliares protegidos nos termos da lei, que a CONTRATADA tenha violado na execução dos serviços objeto deste instrumento, cabendo à mesma CONTRATADA responder, civil e penalmente, por eventuais infrações cometidas.

12.6 Na assinatura do contrato a CONTRATADA toma ciência da Política de Segurança de Informação do SENAI-SP firmando o documento Termo de Confidencialidade, conforme destacado na cláusula décima terceira, cujo conteúdo deverá ser divulgado a todos os seus profissionais que integrarão a equipe de prestação de serviços do SENAI-SP, de maneira que os termos ali consignados sejam efetivamente conhecidos e adotados.

12.7 Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.

12.8 As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.

12.9 Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

12.10 Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

12.11 Na eventualidade de vir a ser exigida do SENAI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SENAI-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

12.12 A CONTRATADA declara não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

#### Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 Atrasos e/ou descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas neste instrumento e demais obrigações constantes do PSDA nº 138/2026, acarretará a aplicação de multa no percentual de até 2% do valor do contrato.

13.2 A parte que der motivo à rescisão, seja por atrasos e/ou descumprimento na



entrega de materiais ou das cláusulas e condições constantes pactuadas, dentre outros, ou ainda, após a conclusão dos serviços e afins restar provado que não foram atendidas as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o futuro contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a de suspensão do direito de participar de processos de seleção junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 05 (cinco) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de participar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

13.4 As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.5 Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o SENAI-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

#### Cláusula Décima Quarta – Da Reforma Tributária

14.1 À contratação aplicam-se as regras da Reforma Tributária (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025), sendo vedado o repasse unilateral de tributos, incluindo quaisquer encargos ou majorações de preços decorrentes da alteração legislativa.

14.1.1. Considera-se "Reforma Tributária" qualquer alteração na legislação tributária aplicável, incluindo, mas não se limitando a mudanças nas alíquotas, bases de cálculo, criação, extinção ou substituição de tributos, que venha a afetar os serviços objeto desta contratação.

14.2. A CONTRATADA declara ciência de que, até a completa implementação da Reforma Tributária, coexistirão quando aplicável, os atuais tributos incidentes sobre serviços (ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, INSS, entre outros) e os novos tributos (CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços e IBS – Imposto sobre Bens e Serviços), cabendo-lhe integral responsabilidade pelo correto enquadramento, apuração, recolhimento e comprovação do pagamento dos tributos incidentes sobre a prestação do objeto desta contratação.

14.3. É vedado, à CONTRATADA, repassar, ao SENAI-SP, de forma unilateral, quaisquer encargos tributários ou majorações de preços decorrentes da Reforma Tributária.

14.4. É vedado, à CONTRATADA, promover qualquer reajuste de preços com fundamento em alteração tributária sem prévia comprovação documental oficial da majoração da carga tributária incidente diretamente sobre o objeto desta contratação, devendo tal situação ser analisada em boa-fé pelas Partes e, se necessário, formalizado



por documento assinados pela CREDENCIADA EMPRESA e pelo SENAI-SP, o qual reserva-se ao direito de auditar os cálculos apresentados.

14.5. Toda e qualquer nota fiscal de serviços deverá ser emitida em conformidade com o padrão nacional de NFS-e, atendendo às exigências legais vigentes, inclusive quanto à discriminação das alíquotas e bases de cálculo de ISS, IBS e CBS. Notas fiscais emitidas de forma incorreta ou que não permitam a identificação clara dos tributos incidentes serão consideradas não recebidas, não gerando obrigação de pagamento até sua regularização.

14.6. Caso o SENAI-SP venha a sofrer autuação, multa, cobrança ou qualquer exigência fiscal decorrente de erro, omissão, classificação incorreta ou descumprimento das normas tributárias pela CONTRATADA, esta se compromete a assumir integralmente a responsabilidade, isentando e indenizando o SENAI-SP por todos os valores, custos, honorários advocatícios e encargos que venham a ser despendidos.

14.7. As partes reconhecem que a eventual instituição de regimes de retenção tributária obrigatória (inclusive sobre IBS e CBS) será automaticamente aplicada à presente contratação, sem necessidade de aditamento, autorizando o SENAI-SP a proceder às retenções devidas e comprovar à CONTRATADA o recolhimento.

14.8. Em caso de alteração legislativa superveniente que modifique substancialmente a sistemática de incidência de tributos, as Partes comprometem-se a revisar este documento em boa-fé, buscando entendimento, vedada a suspensão dos serviços ou a exigência de valores adicionais pela CONTRATADA, sem prévia concordância do SENAI-SP, por meio de documento contratual.

#### Cláusula Décima Quinta – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### Cláusula Décima Sexta – Da Assinatura Eletrônica

16.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.

16.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.



16.3 Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos dos artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

#### Cláusula Décima Sétima – Do Foro

As Partes elegem o foro da Capital da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,                    de                    de 20                    .

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

NOME  
CARGO

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Cargo:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02, doravante, simplesmente, denominado, SENAI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu Gerente de Inovação e Tecnologia, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; e, de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o SENAI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SENAI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.
- 2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SENAI-SP.



- 2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do SENAI-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do SENAI-SP, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do SENAI-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do SENAI-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do SENAI-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.



- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.
- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do SENAI-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no SENAI-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do SENAI-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do SENAI-SP não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do SENAI-SP.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o SENAI-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.

- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.
- 7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.
- 8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

#### CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.



E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, xx de xxxx de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gerente de Inovação e Tecnologia

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG n.º